DECISÃO SINGULAR DSG - G.FEK - 5972/2019

PROCESSO TC/MS	: TC/4508/2017
PROTOCOLO	: 1792985
ÓRGÃO	: ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
JURISDICIONADO	: REINALDO AZAMBUJA SILVA
CARGO	: GOVERNADOR DO ESTADO – ATUAL
INTERESSADO (A)	: LEILA MARTINS SENA
TIPO DE PROCESSO	: CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
RELATOR	: CONS. FLÁVIO KAYATT

RELATÓRIO

A matéria dos autos trata da apreciação da legalidade, para fins de registro, do **ato de concessão da aposentadoria por invalidez,** da servidora Leila Martins Sena, que ocupou o cargo de agente de atividades educacionais – agente de limpeza, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

Ao examinar os documentos a Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal-ICEAP, se manifestou por meio da **Análise n. 20905/2018** (peça 12, fls. 139-140), pelo registro do ato de aposentadoria em tela.

Em manifestação necessária, o Procurador do Ministério Público de Contas-MPC, emitiu o **Parecer n. 2145/2019** (peça 13, fls. 141), no qual apresentou seu entendimento pelo registro do ato de aposentadoria da servidora acima descrita.

É o relatório.

DECISÃO

Verifico que **a aposentadoria por invalidez** foi concretizada em acordo com as disposições do art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e foi apresentada toda documentação exigida por este Tribunal de Contas, não havendo irregularidades a serem consideradas.

Ante todo o exposto, concordo com a análise da Inspetoria de Controle Externo de Atos de Pessoal (ICEAP), acolho o parecer do Ministério Público de Contas (MPC), e decido pelo **registro do ato de concessão da aposentadoria por invalidez** da servidora pública Leila Martins Sena, que ocupou o cargo de Agente de Atividades Educacionais, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fundamento na regra do art. 77, III, da Constituição Estadual, dos artigos 21, III, e 34, II, da Lei Complementar Estadual n. 160, de 2012, e do art. 10, I, do Regimento Interno – Resolução Normativa n. 76/2013.

É a decisão.

Campo Grande/MS, 10 de maio de 2019.

CONS. FLÁVIO KAYATT
RELATOR

dak